RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO Nº 001035/2025
CidadES ID 2025.042E0100001.01.0025

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, conforme Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006, 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar Municipal nº 02, de 11 de dezembro de 2009 e 147 de 07 de agosto de 2014.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES**, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria SAAE-LIN nº 326/2025, de 09 de Setembro de 2025, com sede à Avenida Barra de São Francisco, nº 1137 – Bairro Colina – Linhares-ES, neste Edital denominado simplesmente **SAAE**, torna público que no **dia 22 de outubro de 2026**, às **09 horas**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal 1606 de 27 de dezembro de 2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do SAAE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1.2. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e do SAAE de Linhares-ES - "**www.saaelinhares.com.br"**, no *link* **"LICITAÇÕES"**.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	**Dia 07/10/2026**
Limite para acolhimento das propostas	**Às 08h00min do dia 22/10/2026**
Abertura das propostas	**Às 08h01min do dia 22/10/2026**
Início da sessão de disputa	**Às 09h00min do dia 22/10/2026**

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1. O presente certame tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços contínuos** de hidrojateamento de alta pressão, limpeza e desobstrução da rede coletora de esgoto sanitário e de seus ramais, bem como de unidades de tratamento de efluentes (ETEs), por meio de tecnologia hidrodinâmica, utilizando caminhão combinado de alto-vácuo e hidrojato na forma de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.8.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
7.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
7.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste processo licitatório, conforme disposto no artigo 26 do Termo de Referência.
7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
7.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
7.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
7.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
7.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
7.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
7.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
8.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
8.1.3. Abrir as propostas de preços;
8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8.1.8. Declarar o vencedor;
8.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
8.1.10. Elaborar a ata da sessão;
8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.1.14. As referidas competências encontram-se manifestadas na Lei 14.133/2021 e no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a *www.portaldecompraspublicas.com.br*, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Os dados e documentos que apresentados pelos licitantes integram o procedimento licitatório e de contratação, sendo considerados de amplo acesso e, portanto, dispensam o consentimento do titular, conforme previsões contidas no artigo 7°, inciso III e §4°, combinado com o artigo 23, inciso I, todos da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso;

10.3. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar número 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.6. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.

10.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.7.1. Valor unitário e total do item;

10.7.2. Marca/Modelo (no que couber)
10.7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.11. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
10.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
11.2.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
11.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser entre R$ 0,05 (cinco centavos) a R$ 500,00 (quinhentos reais), a depender do valor do objeto licitado. Tal informação constará no preâmbulo do Certame publicado no Sistema Compras Públicas.

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
11.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
11.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
11.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
11.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
11.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
11.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
11.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
11.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
11.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
11.29.2. Empresas brasileiras;
11.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
11.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.30.2. A empresa licitante declarada arrematante/vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e no Termo de Referência para contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Ficará na responsabilidade do SAAE de Linhares-ES quanto ao ateste da documentação. **A depender do caso concreto, haverá ponderação e razoabilidade quanto ao referido prazo.**
11.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
11.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO EMPATE

12.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o

direito de preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para ME's / EPP's), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

12.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

12.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para ME's / EPP's).

12.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

12.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.8. A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

12.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME's / EPP's, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

12.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

12.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

12.2.6. Sorteio.

12.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. O valor máximo a ser pago é de **R$ 3.162.915,00 (três milhões, cento e sessenta e dois mil,**

novecentos e quinze reais) auferido pelo SAAE, com base nos valores médios de tabelas de custo, pesquisados para o objeto desta natureza.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta. A depender do caso concreto, haverá ponderação e razoabilidade quanto ao referido prazo;

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.
14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
14.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
14.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
14.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
14.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
14.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
14.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
14.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação. **A depender do caso concreto, haverá ponderação e razoabilidade quanto ao referido prazo.**
14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
14.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
14.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
14.6.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA
14.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
14.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
14.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
14.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
14.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
14.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
14.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
14.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
14.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
14.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
14.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
14.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
14.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
14.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
14.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
14.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

14.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos anos/exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

14.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.10.4. Estarão inabilitadas as Proponentes que possuírem Patrimônio Líquido inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A verificação caberá à Comissão de Licitação, através da análise dos valores registrados no respectivo balanço patrimonial do Proponente.

14.10.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência contida no item 14.10.3.2, mediante a apresentação de balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial e demonstração do resultado, levantado conforme o caso.

14.10.6. Da justificativa dos pedidos de Qualificação Econômico-Financeira:

14.10.7. A finalidade da análise do balanço e das demonstrações financeiras é obter informações suficientes para inferir tanto a situação atual da empresa (análise tópica), como sua tendência econômico-financeira. Esta tendência constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de longa duração.

14.11. REGULARIDADE CADASTRAL

14.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.12.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades/objeto deste Termo de Referência, por meio de:

14.12.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica: fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Deverão comprovar a execução de serviços de hidrojateamento de alta pressão, limpeza e desobstrução de rede coletora de esgoto e ramais, **com quantitativo equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área, volume ou extensão estimada para o objeto da contratação.**

14.12.3. **Atestado(s) de Capacidade Técnica — ITEM 1 (HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO):** Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Deverão comprovar a execução de serviços de hidrojateamento de alta pressão, limpeza e desobstrução de rede coletora de esgoto e ramais, **com quantitativo mínimo de 3.000 (três mil) horas de hidrojateamento e sucção. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou sucessiva.**

14.12.4. **Atestado(s) de Capacidade Técnica — ITEM 2 (REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS):** Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços pertinentes e compatíveis em características,

quantidades e prazos com o objeto da contratação. **Deverão comprovar a execução de serviços de remoção, transporte e destinação final de resíduos Classe II-A (lodo de esgoto e resíduos de PVs e elevatórias), com quantitativo mínimo de 550 (quinhentas e cinquenta) toneladas. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou sucessiva.**

14.12.5. Informações nos Atestados: os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato (extinto ou vigente), a discriminação dos serviços executados, os quantitativos específicos de hidrojateamento/sucção (horas, metros lineares, volume de resíduo, etc.), a equipe empregada e os equipamentos utilizados.

14.12.6. Comprovante de registro em vigor no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de origem (CREA – registro originário) da empresa licitante, **na Fase de Habilitação.** Comprovante de registro em vigor no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Espírito Santo da empresa licitante/vencedora (CREA/ES – registro secundário), para fins de assinatura do contrato **(Fase Contratual).**

14.12.7. Profissional Responsável Técnico: **declaração, na fase de habilitação,** com a indicação de profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes; nos termos do Art. 67, Inciso I, da Lei 14.133/2021 (ex: engenheiro sanitarista, engenheiro ambiental, engenheiro civil ou outro profissional habilitado conforme resolução do CONFEA/CREA ou legislação vigente). Profissional Responsável Técnico: **comprovação, no ato da assinatura do contrato,** de que a empresa possui em seu quadro funcional profissional habilitado para atuar como responsável técnico pelos serviços de hidrojateamento e saneamento, devidamente registrado no respectivo conselho de classe (ex: engenheiro sanitarista, engenheiro ambiental, engenheiro civil ou outro profissional habilitado conforme resolução do CONFEA/CREA ou legislação vigente).

14.12.8. Licença Ambiental: para transporte de resíduos não perigosos, fornecida pelo órgão ambiental competente (exemplo: IEMA-ES).

14.12.9. Certidão Negativa de Débitos Ambientais emitida pelo IEMA/ES ou certidão equivalente do órgão ambiental estadual de origem.

14.12.10. Cadastro para emissão de MTR on line do IEMA-ES.

14.12.11. Licença Ambiental do Aterro Classe II A que receberá e destinará os resíduos, **no ato da assinatura do contrato**.

14.12.12. Cadastro Técnico Federal do IBAMA, com o código de atividade adequado.

14.12.13. Legitimidade dos Atestados: o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado da contratante e local onde os serviços foram efetivamente prestados, quando solicitado pela Administração, conforme Art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

15.1. O licitante DEVERÁ anexar todos os documentos dos itens 14.8; 14.9; 14.10; 14.11 e 14.12 no Portal de Compras Públicas.

15.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório (selo/chave) ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório.

15.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

15.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.
15.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.
15.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá **(a depender do caso concreto, haverá ponderação e razoabilidade quanto ao referido prazo):**

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
16.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
17.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
17.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.
18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, o que não impede que a Administração reveja de ofício qualquer vício ou ato ilegal.
18.3. Nesse momento o Pregoeiro apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
18.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
18.5. Ratifique-se que o recurso não conhecido, não impede que a Administração reveja de ofício qualquer vício ou ato ilegal.
18.6. Caso o Pregoeiro não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (que não caiba recurso hierárquico; ou seja, atos decisórios que não estejam manifestados nos Arts. 165, Inciso I, e 166/2021), encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. O referido prazo computa-se somente em dias úteis, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento, nos termos dos Art. 183, Inciso III e Art. 183, caput, ambos da Lei 14.133/2021.
18.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

21.1. A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2. A empresa licitante declarada arrematante/vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e no Termo de Referência para contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Ficará na responsabilidade do SAAE de Linhares-ES quanto ao ateste da documentação. **A depender do caso concreto, haverá ponderação e razoabilidade quanto ao referido prazo.**

21.3. A empresa licitante poderá apresentar os referidos documentos ao final da sessão pública, caso seja declarada arrematante/vencedora.

21.4. As demais obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo deste Edital.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Entregar o(s) objeto(s) contratados de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e prazos propostos;

22.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

22.3. Manter, durante toda a transação comercial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
23.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Espirito Santo, as sanções administrativas.
23.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
23.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1901.1751200492.274 – Manutenção das Atividades Operacionais do Sistema de Esgoto / 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha 37, à conta dos recursos consignados no Orçamento do SAAE, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O presente edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei 14.133/2021. Desse modo, este instrumento convocatório dispõe sobre:
25.1.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
25.1.2. A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

25.1.3. A possibilidade de prever preços diferentes (o que não é o caso):
I) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
II) em razão da forma e do local de acondicionamento;
III) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
IV) por outros motivos justificados no processo;
25.1.4. A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela (o que não é o caso);
25.1.5. A critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
25.1.6. As condições para alteração de preços registrados;
25.1.7. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
25.1.8. A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
25.1.9. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.
25.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei 14.133/21).

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agências mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
26.2. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número da Autorização de Fornecimento, número da agência e conta bancária para pagamento.

27. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, podendo ocorrer o reequilíbrio dos preços nos casos previstos em lei e solicitados antes a qualquer Autorização de Fornecimento devidamente enviada ao proponente vencedor.
27.2. Para solicitar a revisão da Ata de Registro de Preços deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado através do e-mail contratos@saaelinhares.com.br, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio das documentações abaixo listadas, com prazo para resposta, após recebimento das documentações que comprovem tal desequilíbrio, de 30 (trinta) dias.
a) Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número da ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam a revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;
b) Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es)originalmente pactuado(s).

c) Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;
d) Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.
27.3. As ocorrências de que trata a alínea "d", do item 27.2, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.
27.4. Da nota fiscal indicada na alínea "c", do item 27.2, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.
27.5. A elevação dos preços de alguns produtos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro da ata, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.
27.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.
27.7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
27.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
27.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
27.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

28.1. O fornecimento do serviço ocorrerá de acordo com a solicitação da Divisão Técnica do SAAE de Linhares-ES.
28.2. O serviço entregue deve estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também, os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
28.3. O servidor responsável pelo recebimento dos serviços poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços.
28.4. A administração não estará obrigada a adquirir os bens da detentora da Ata de Registro de Preços;

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Após a homologação, será firmada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora de cada item, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.
29.2. A licitante vencedora será convocada pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação.
29.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pela licitante classificada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
29.4. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
a) os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
b) ao órgão ou à entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;
c) não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
29.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
29.6. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
29.7. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DO REAJUSTE

30.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado.
30.2. A Contratada deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da data-base vinculada a data do orçamento estimado, **em 23/06/2026**, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGP-M, Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
30.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
30.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
30.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
30.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

31. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercido pelo servidor **Rafael Bruno de Oliveira**. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor **Geanzley Perim Santana Filho**. Todos designados pela administração, na forma do art. 117 e seguintes da Lei 14.133/21.
31.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:
a) Emitir Ordens de Serviços;
b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;
31.3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
31.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
31.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do SAAE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
31.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços executados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;
31.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

32. DO MEIO AMBIENTE

32.1. A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
32.2. A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.
32.3. São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o contratante:
32.3.1. A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
32.3.2. As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente**.**
32.4. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelo Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
33.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.11. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

33.11.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

33.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

33.12. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.saaelinhares.com.br, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 16h30, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

33.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares-ES, com exclusão de qualquer outro.

33.15. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência e anexos;

b) Anexo II – Análise de Risco;

c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

d) Anexo IV – Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta Comercial;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação na presente licitação;

g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Menores em seu Quadro de Pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Complementar para ME/EPP/MEI;
i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
j) Anexo X – Minuta do Contrato.

Linhares-ES, 06 de outubro de 2026.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001035/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de hidrojateamento de alta pressão, limpeza e desobstrução da rede coletora de esgoto sanitário e de seus ramais, bem como de unidades de tratamento de efluentes (ETEs), por meio de tecnologia hidrodinâmica, utilizando caminhão combinado de alto vácuo e hidrojato. A contratação incluirá o fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, materiais, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

1.2. Os serviços abrangerão tanto as ações de manutenção preventiva quanto corretiva, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Linhares em situações rotineiras e emergenciais, conforme especificações, quantitativos estimados neste Termo de Referência e seus anexos, em regime de Sistema de Registro de Preços.

1.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como SERVIÇOS COMUNS DE NATUREZA CONTINUADA, conforme Art. 6°, inciso XVI, c/c Art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e decreto nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis e serem indispensáveis à continuidade do sistema público de esgotamento sanitário.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se formalizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) do Processo Administrativo nº 001035/2025, em conformidade com o Art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo motivada pela necessidade contínua e estratégica de garantir a eficiência, funcionalidade e salubridade do sistema público de esgotamento sanitário do município de Linhares.

2.2. A contratação também está fundamentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela área requisitante competente do SAAE de Linhares, em conformidade com o Art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

2.3. A experiência operacional do SAAE de Linhares demonstra a ocorrência frequente e imprevisível de obstruções, acúmulo de resíduos e a necessidade de manutenções periódicas nas redes e ramais coletores, caixas de inspeção ou poços de visita, reatores e demais unidades das ETEs, que, se não tratadas, resultam em:

2.4. Comprometimento da Saúde Pública: Risco de proliferação de doenças veiculadas pela água e esgoto, decorrente de extravasamentos e mau funcionamento do sistema.

2.5. Degradação Ambiental: Contaminação de solos, corpos d'água e recursos hídricos, impactando ecossistemas e a qualidade de vida da população.

2.6. Danos à Infraestrutura: Aceleração do desgaste e da deterioração das redes e equipamentos, gerando custos elevados com reparos emergenciais e substituições prematuras.

2.7. Descontinuidade do Serviço: Interrupção ou deficiência na prestação do serviço essencial de esgotamento sanitário, com prejuízos diretos à coletividade.

2.8. Inconformidade Regulatória: Descumprimento das metas de saneamento estabelecidas pelo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020 e Lei Municipal n° 4.138/2023) e das normas técnicas e ambientais pertinentes, sujeitando o SAAE a penalidades administrativas e legais.

2.9. A tecnologia hidrodinâmica com caminhões combinados de alto vácuo e hidrojato é reconhecida como a mais eficaz e segura para a limpeza e desobstrução de redes de esgoto, garantindo a robustez, agilidade e conformidade necessárias ao atendimento das demandas do SAAE de Linhares.

3. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Em observância ao Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade de licitação indicada é o PREGÃO, na forma eletrônica, por se tratar de contratação de serviços comuns que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se plenamente nos termos do Art. 82, § 2°, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a natureza dos serviços que demandam contratações frequentes para atendimento a demandas imprevisíveis e emergenciais.

3.3. Variabilidade da Demanda: Os serviços possuem demanda que, embora estimada em volume total, possui cronograma de execução incerto, sujeito a flutuações e necessidades emergenciais que impossibilitam a previsão exata das quantidades a serem contratadas.

3.4. Otimização de Recursos: O SRP permite ao SAAE de Linhares contratar os serviços conforme a sua necessidade real e a disponibilidade orçamentária, sem a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

3.5. Agilidade Operacional: Possibilita respostas rápidas a demandas emergenciais, uma vez que os preços e condições já estarão previamente registrados em ata.

3.6. A escolha do menor preço global é o critério mais adequado e objetivo para esta contratação de serviços comuns, conforme Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

4.1. O objeto da contratação é composto por 01 (um) lote único, abrangendo a totalidade dos serviços de hidrojateamento, limpeza, desobstrução, sucção e destinação de resíduos. Esta opção está alinhada ao Art. 40, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, que admite a reunião de itens em grupo quando a separação puder:

4.2. Causar Perda de Economia de Escala: A divisão do objeto em múltiplas contratações para serviços intrinsecamente relacionados geraria aumento de custos operacionais e administrativos tanto para a Administração quanto para as licitantes.

4.3. Dificultar a Execução ou a Gestão do Contrato: A fragmentação dos serviços de hidrojateamento e destinação de resíduos em contratos distintos resultaria em sobreposição de responsabilidades, dificultando a gestão e a fiscalização.

4.4. Gerar Risco de Descontinuidade do Fornecimento ou Serviço: A interdependência das etapas do serviço, desde a limpeza da rede até a destinação final do resíduo, exige um controle unificado.

4.5. A execução por uma única empresa garante a sinergia entre as etapas, otimizando a logística, o planejamento e a gestão de todo o processo. Esta abordagem foi corroborada pelos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constantes do processo, que concluíram pela inviabilidade técnica e econômica da divisão do objeto.

5. JUSTIFICATIVA PARA A PROVA DE CONCEITO

5.1. Para este objeto de contratação, haverá exigência de Prova de Conceito (PoC). A exigência encontra-se fundamentada na complexidade operacional dos serviços, na necessidade de garantir a efetiva capacidade técnica dos equipamentos ofertados e na prevenção de riscos à execução contratual, conforme análise técnica realizada e detalhada nos itens subsequentes.

5.2. A natureza dos serviços de hidrojateamento de alta pressão, limpeza e desobstrução de rede coletora de esgoto sanitário exige equipamentos com características específicas de pressão, vazão e capacidade de sucção, cujo desempenho não pode ser suficientemente aferido apenas pela análise documental, sendo necessária a comprovação prática da capacidade operacional real dos equipamentos ofertados.

5.3. A Prova de Conceito tem por finalidade verificar, de forma objetiva e presencial, se os equipamentos apresentados pela licitante atendem às especificações técnicas mínimas exigidas na Seção 12 deste Termo de Referência, garantindo que a execução contratual ocorra com o desempenho e a qualidade esperados desde o início da prestação dos serviços.

5.4. Durante a realização da PoC, deverão ser demonstrados, no mínimo:

5.4.1. O pleno funcionamento dos 2 (dois) caminhões destinados à execução dos serviços, com comprovação das condições operacionais dos sistemas de hidrojateamento, sucção e demais componentes pertinentes;

5.4.2. A capacidade dos equipamentos de operar dentro dos parâmetros técnicos mínimos de pressão e vazão estabelecidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência;

5.4.3. A regularidade documental dos veículos, incluindo licenciamento, conformidade ambiental e operacional, bem como o atendimento ao requisito de ano de fabricação do chassi e do equipamento de no máximo 5 (cinco) anos anteriores à data de assinatura do contrato (ou revisão geral/reforma/retrofit nos últimos 2 anos), em conformidade com o item 13.10 deste TR;

5.4.4. A confirmação presencial de que os equipamentos efetivamente ofertados estão em conformidade com a documentação apresentada na fase de habilitação, nos termos dos itens 13.10.2 a 13.10.4 deste TR.

5.5. A PoC será realizada em local e data definidos pelo SAAE Linhares, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis previamente comunicada à licitante convocada, e sua avaliação ficará a cargo da equipe técnica designada pela Administração, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos e divulgados no edital.

5.6. A licitante que não lograr aprovação na Prova de Conceito será inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente, nos termos da legislação vigente.

5.7. Os equipamentos e a mão de obra deverão estar à disposição obrigatoriamente no horário comercial do SAAE Linhares, das 07h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e sob solicitação nos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade operacional. Em situações excepcionais, os horários poderão ser ajustados a critério exclusivo do SAAE Linhares, sem ônus adicional para a contratante.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A escolha pelo tipo de solução a contratar, baseada na tecnologia hidrodinâmica utilizando caminhões combinados de alto vácuo e hidrojato, decorre da análise de mercado e da avaliação técnica da equipe técnica do SAAE de Linhares, documentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

6.2. Eficiência Comprovada: A tecnologia hidrodinâmica é amplamente validada por normas técnicas nacionais (ABNT NBR) e internacionais, sendo utilizada pelos principais prestadores de serviços de saneamento no Brasil, com comprovada eficácia na limpeza de redes de diferentes diâmetros e tipologias de obstrução.

6.3. Comparativo com Alternativas: A limpeza mecanizada convencional (por hastes) e a aplicação de produtos químicos foram avaliadas nos ETPs como alternativas inferiores em eficiência, custo-benefício e adequação ambiental, sendo descartadas em favor da tecnologia hidrodinâmica.

6.4. Conformidade com Normas Técnicas: A solução é compatível com as exigências da NBR 9648 (estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário), NBR 12207 (projeto de interceptores de esgoto sanitário) e demais normas técnicas aplicáveis ao saneamento básico.

6.5. Viabilidade Econômica: A análise de custo-benefício demonstrou que a contratação de empresa especializada com equipamentos próprios é economicamente superior à alternativa de aquisição de equipamentos pelo SAAE, considerando custos de capital, manutenção, depreciação e mão de obra especializada.

6.6. Disponibilidade de Mercado: A pesquisa de mercado realizada no âmbito dos ETPs confirmou a existência de empresas especializadas com capacidade técnica para atender ao objeto desta contratação, assegurando a competitividade do certame.

6.7. Alta Eficiência e Produtividade: Remove incrustações, gordura, materiais grosseiros, sedimentos e outros detritos de forma rápida e completa, restabelecendo a plena capacidade das redes.

6.8. Versatilidade Operacional: Permite atuar em diferentes diâmetros de tubulações, em variados tipos de obstrução e em distintos ambientes (redes, ramais, ETEs).

6.9. Sustentabilidade Ambiental: Minimiza a necessidade do uso de produtos químicos agressivos, e o sistema de sucção integrado possibilita a coleta e o transporte dos resíduos para descarte em locais adequados.

6.10. Segurança para Operadores e População: Reduz a exposição dos trabalhadores a riscos inerentes ao saneamento e evita a intervenção manual em ambientes insalubres, além de prevenir extravasamentos durante a execução.

6.11. Redução de Custos Indiretos: Contribui para a prevenção de danos maiores à infraestrutura e a minimização de impactos ambientais e sociais, que poderiam gerar despesas adicionais significativas ao SAAE.

6.12. Assim, a solução proposta representa a opção mais eficaz, moderna e responsável para a manutenção do sistema de esgotamento sanitário do SAAE de Linhares.

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1. A contratação dos serviços de hidrojateamento de alta pressão, limpeza e desobstrução de rede coletora de esgoto e seus ramais, por meio do Sistema de Registro de Preços, visa alcançar os seguintes resultados:

7.2. Redução Drástica de Obstruções e Extravasamentos: Diminuir significativamente a ocorrência de eventos de entupimento e extravasamento de esgoto, conforme indicadores de ocorrência do SAAE.

7.3. Melhoria Contínua da Qualidade do Serviço: Assegurar a continuidade e a eficiência da coleta e transporte de esgoto, contribuindo diretamente para a saúde pública e a qualidade de vida da população.

7.4. Preservação e Recuperação Ambiental: Garantir a destinação correta dos resíduos coletados, prevenindo a contaminação de rios, córregos, lagos e solos.

7.5. Otimização da Vida Útil da Infraestrutura: Prolongar a vida útil das redes coletoras, ramais e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário.

7.6. Agilidade e Eficiência no Atendimento a Ocorrências: Assegurar a capacidade de resposta rápida a chamados de emergência, com cumprimento dos prazos de atendimento definidos.

7.7. Gerenciamento Proativo da Rede: Apoiar o planejamento de ações preventivas e corretivas com base em dados de ocorrência.

7.8. Conformidade Normativa e Regulatória: Assegurar o atendimento integral ao Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020) e às demais legislações pertinentes.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na prestação de serviços contínuos de natureza especializada, envolvendo hidrojateamento de alta pressão, limpeza e desobstrução, com fornecimento integral de equipamentos, mão de obra, materiais e destinação final de resíduos, conforme especificado na Seção 12.

8.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da vantajosidade para a Administração e autorização da autoridade competente. Os contratos dela decorrentes, por se tratarem de serviços contínuos, poderão ser prorrogados por prazos sucessivos, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos prevista no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A contratação dos serviços de hidrojateamento de alta pressão, limpeza e desobstrução de rede coletora de esgoto e seus ramais engloba a execução contínua das atividades descritas na planilha orçamentária (Anexo I), incluindo fornecimento de equipamentos, mão de obra, combustível, lubrificantes, ferramentas, EPI/EPC, seguros, transporte e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços, sem ônus adicionais para o SAAE de Linhares.

9. PLANO DE TRABALHO

9.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato derivado da ARP, um plano de trabalho detalhado para os serviços solicitados, contemplando, no mínimo:

9.2. Cronograma de Execução: Detalhamento do planejamento para execução dos serviços de manutenção preventiva e atendimento a ocorrências corretivas, considerando o histórico de demandas e a sazonalidade.

9.3. Descrição da Metodologia: Detalhamento dos métodos e técnicas a serem empregados, incluindo os procedimentos operacionais padrão (POP), medidas de segurança do trabalho e ações de controle ambiental.

9.4. Recursos Humanos: Organograma da equipe envolvida, com detalhamento das funções, qualificações técnicas, certificações pertinentes e comprovação de vínculo empregatício.

9.5. Equipamentos: Lista detalhada dos caminhões combinados de alto vácuo e hidrojato e acessórios, com comprovação da sua disponibilidade, laudos de inspeção, plano de manutenção e aferição.

9.6. Logística de Resíduos: Plano detalhado de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, incluindo as licenças ambientais dos aterros sanitários ou locais de descarte final, em conformidade com a Resolução CONAMA n° 275/2001 e demais normas aplicáveis.

9.7. Plano de Segurança do Trabalho: Documento contemplando as medidas de segurança para trabalho em espaços confinados (NR-33), trabalho em vias públicas (NR-21), utilização de equipamentos de pressão (NR-13), e uso de EPIs/EPCs adequados a cada tipo de atividade, conforme Portaria MTE nº 3.214/1978 e suas Normas Regulamentadoras.

9.8. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): Documento específico, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Resolução CONAMA n° 313/2002, identificando os resíduos gerados, sua classificação (NBR 10004), forma de acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final.

10. METODOLOGIA

10.1. A metodologia de execução dos serviços deverá abranger os seguintes aspectos operacionais, técnicos e de gestão:

10.2. Sequência dos Serviços: Organização das equipes e equipamentos para o atendimento programado (manutenção preventiva) e emergencial (manutenção corretiva), com priorização baseada na criticidade e impacto de cada ocorrência.

10.3. Insumos Necessários: A Contratada será responsável pela obtenção e fornecimento de todo o material e demais insumos necessários para a execução ininterrupta e eficiente dos serviços.

10.4. Recursos Humanos Qualificados: Profissionais qualificados e treinados para operar os equipamentos de hidrojateamento e sucção, com conhecimento das normas de segurança do trabalho, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) adequados.

10.5. Local de Execução dos Serviços: Atendimento abrangente a toda a área de atuação do SAAE de Linhares (sede e interior do município), incluindo: redes coletoras de esgoto, ramais domiciliares, poços de visita (PVs), caixas de inspeção, elevatórias e ETEs.

10.6. Métodos, Técnicas e Ferramentas: Utilização de caminhões combinados de alto vácuo e hidrojato com pressão e vazão adequadas, torpedos de desobstrução para diferentes diâmetros, bicos específicos para cada tipo de obstrução, câmera de inspeção interna para diagnóstico e registro fotográfico/videocinematográfico.

10.7. Produtos e Relatórios: A contratada deverá emitir relatórios de execução dos serviços, contendo detalhes da ocorrência (data, hora, local, tipo de serviço, descrição da obstrução/limpeza), registro fotográfico/videocinematográfico, quantidade executada (horas, metros lineares, toneladas de resíduo) e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

10.8. Ordem de Serviço (OS): Cada atendimento será precedido de Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal Técnico do SAAE, contendo: identificação do local, tipo de serviço, prioridade (preventiva/corretiva/emergencial), prazo de atendimento e responsável pela fiscalização in loco. A OS constitui documento hábil para fins de medição e pagamento.

10.9. Prazos de Atendimento (SLA): Os prazos máximos de atendimento às Ordens de Serviço são: (i) Serviços Preventivos Programados: até 72 (setenta e duas) horas após emissão da OS; (ii) Serviços Corretivos não emergenciais: até 24 (vinte e quatro) horas após emissão da OS; (iii) Serviços Emergenciais (extravasamentos, risco à saúde pública): até 4 (quatro) horas após notificação. O descumprimento dos prazos ensejará a aplicação das sanções previstas na Seção 29 deste TR.

11. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

11.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base em contratos anteriores e relatórios mensais de medição com base em análise do histórico de demandas do SAAE de Linhares, considerando a extensão da rede coletora, o número de PVs, elevatórias e ETEs atendidos, e as médias históricas de ocorrências.

11.2. O valor estimado total da contratação, para fins de referência na Ata de Registro de Preços e em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (que exige pesquisa de preços para a estimativa de valor), é de R$ 3.162.915,00 (três milhões, cento e sessenta e dois mil novecentos e quinze). Esta estimativa foi elaborada a partir de pesquisa de mercado e análise de contratações semelhantes em banco nacional de contratações públicas contemplando os custos de mão de obra, equipamentos, materiais, transporte e destinação de resíduos.

11.3. A quantificação de 6.000 horas para os serviços de hidrojateamento e sucção, e 1.100 toneladas para remoção de lodo, reflete a estimativa de consumo máximo para o período de vigência da ARP, garantindo a flexibilidade necessária para atender às demandas operacionais do SAAE, incluindo situações emergenciais.

11.4. Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Serviços de Hidrojateamento e de Sucção por Alta Pressão	horas	6.000	R$ 473,50
2	Remoção, transporte e destinação final de lodo e resíduos provenientes de Poços de visitas, elevatórias, transportes e destinação final em aterro sanitário devidamente classificadas como resíduo Classe II-A	Toneladas	1.100	R$ 292,65
	Valor Total:			**R$ 3.162.915,00**

12. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

12.1. A contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, visa registrar os preços unitários dos seguintes itens:

12.1.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

As especificações técnicas mínimas dos caminhões combinados de alto vácuo e hidrojato (capacidade do tanque, vazão das bombas de sucção e hidrojato, potência) foram definidas com base nas características operacionais da rede coletora de esgoto do SAAE de Linhares e no histórico de demandas do serviço, conforme detalhado a seguir:

(i) A rede coletora do SAAE de Linhares possui diâmetros variando de 150mm a 1000mm, com trechos de grande extensão e profundidade, exigindo equipamentos com capacidade de sucção e pressão adequadas para diferentes tipologias de obstrução e volumes de resíduos;

(ii) O histórico operacional do SAAE demonstra ocorrências frequentes de obstruções por gordura, areia, detritos consolidados, raízes e materiais grosseiros, que demandam alta pressão de trabalho (mínimo 130 BAR) e alta vazão de sucção (mínimo 40 m³/min) para remoção eficiente e definitiva, evitando reincidência;

(iii) A capacidade mínima do tanque de 18.000 litros justifica-se pela necessidade de atender ocorrências de grande volume (redes de grande diâmetro, elevatórias e ETEs) sem interrupções frequentes para descarte em aterro, garantindo eficiência operacional, redução de custos com combustível e tempo de deslocamento, e resposta ágil a emergências (extravasamentos e risco à saúde pública);

(iv) A potência mínima de 200 cv das bombas de hidrojato é necessária para garantir vazão e pressão simultâneas em diferentes condições operacionais, permitindo versatilidade no atendimento a diferentes tipos de obstrução sem necessidade de troca de equipamento;

(v) Experiência operacional anterior do SAAE com equipamentos de menor porte (tanques de 10.000 a 12.000 litros, bombas de sucção de 25 m³/min) demonstrou inadequação técnica, resultando em maior tempo de atendimento, reincidência de obstruções, custos operacionais elevados e insatisfação dos usuários do serviço;

(vi) As especificações estabelecidas são proporcionais e necessárias ao atendimento das demandas operacionais do SAAE, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que existem no mercado nacional caminhões combinados de alto vácuo e hidrojato que atendem a esses parâmetros técnicos mínimos, conforme confirmado pela pesquisa de mercado realizada no âmbito dos Estudos Técnicos Preliminares.

12.2. ITEM 1: SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO E DE SUCÇÃO POR ALTA PRESSÃO

Unidade: Horas Quantidade Estimada: 6.000 (seis mil) horas;

Caminhão 01 — Redes, Elevatórias e ETEs

Especificação do Veículo — Caminhão Combinado de Alto Vácuo e Hidrojato (Caminhão 01):

Montado sobre chassi de caminhão com tração mínima truck 6x2, com ano de fabricação de no máximo 5 (cinco) anos anteriores à data de assinatura do contrato. Destinado ao atendimento de redes coletoras, elevatórias e ETEs.

Finalidade: Sucção de líquidos pastosos, resíduos oleosos, areia e outros resíduos diversos; limpeza de pisos e estruturas; desobstrução de redes e galerias de até 1m de diâmetro.

Tanque de Detritos: Perfil cilíndrico, reforçado com cintas de perfil 'U', com Certificado de Inspeção Veicular (CIV) do INMETRO. Capacidade total mínima de 18.000 litros, sendo no mínimo 3.000 litros destinados à água de jateamento.

Bomba de Sucção: Tipo Roots de lóbulos com resfriamento a ar; acionamento por tomada de força acoplada ao motor do veículo; deslocamento de ar: 40 m³/min; pressão máxima de serviço: 27 InHg (polegadas de mercúrio) / 680 mmHg.

Bomba de Hidrojato: Tipo de alta pressão; acionamento por caixa de transferência acoplada ao motor do veículo; vazão de trabalho: 75 a 250 litros/minuto; pressão de trabalho: 130 a 500 BAR; potência mínima de 200 cv.

Certificação do Tanque: Tanque com Certificado de Inspeção Veicular (CIV) emitido pelo INMETRO, com laudo de estanqueidade e resistência estrutural.

Acionamento: Duplo de bomba de vácuo e hidrojato por caixa de transferência.

Caminhão 02 — Poços de Visita (PVs)

Especificação do Veículo — Caminhão Combinado de Alto Vácuo e Hidrojato (Caminhão 02):

Montado sobre chassi de caminhão com tração mínima truck 6x2, com ano de fabricação de no máximo 5 (cinco) anos anteriores à data de assinatura do contrato. Destinado prioritariamente ao atendimento de Poços de Visita (PVs) e redes de menor extensão.

Finalidade: Sucção de líquidos pastosos, resíduos oleosos, areia e outros resíduos diversos; limpeza de pisos e estruturas; desobstrução de redes e galerias de até 1m de diâmetro.

Tanque de Detritos: Perfil cilíndrico, reforçado com cintas de perfil 'U', com CIV/INMETRO. Capacidade total mínima de 18.000 litros, sendo no mínimo 3.000 litros destinados à água de jateamento.

Bomba de Sucção: Tipo Roots de lóbulos com resfriamento a ar; acionamento por tomada de força acoplada ao motor do veículo; deslocamento de ar: 25 m³/min; eficiência mínima de 85%.

Bomba de Hidrojato: Tipo de alta pressão; acionamento por caixa de transferência acoplada ao motor do veículo; vazão de trabalho: 75 a 250 litros/minuto; pressão de trabalho: 130 a 500 BAR; potência mínima de 200 cv.

Acionamento: Duplo de bomba de vácuo e hidrojato por caixa de transferência.

Ano de Fabricação do Equipamento

12.2.1. Além da exigência de ano de fabricação do chassi do caminhão (máximo 5 anos anteriores à data de assinatura do contrato), o equipamento montado (tanque de detritos, bombas de sucção e hidrojato, sistema de vácuo e todos os componentes do sistema combinado) deverá ter ano de fabricação de no máximo 5 (cinco) anos anteriores à data de assinatura do contrato, ou deverá ser apresentada declaração do fabricante ou laudo técnico de empresa especializada atestando que o equipamento passou por revisão geral, reforma ou retrofit nos últimos 2 (dois) anos, com garantia de funcionamento pleno e conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

12.2.2. A comprovação do ano de fabricação do equipamento deverá ser feita mediante:

a) (a) Nota fiscal de aquisição do equipamento com data de fabricação; ou

b) (b) Laudo técnico emitido por fabricante ou empresa especializada, com indicação do ano de fabricação e estado de conservação; ou

c) (c) Declaração do fabricante atestando revisão geral/reforma/retrofit nos últimos 2 anos, com garantia de funcionamento.

12.2.3. A verificação do ano de fabricação do equipamento e seu estado de conservação será realizada durante a Prova de Conceito (Seção 5), podendo a licitante ser inabilitada caso constatada não conformidade.

Acessórios e Equipamentos Obrigatórios (Ambos os Caminhões)

Acessórios de Operação: Os 02 caminhões deverão ser fornecidos com, no mínimo: bocal para sucção de lama e areia; mangote flexível de 4" com no mínimo 100 metros; rodo ajustado para sucção de pisos com areia; torpedo de desobstrução para diferentes diâmetros (150mm, 200mm, 250mm, 300mm, 400mm); bico de limpeza traseiro (para deslocamento dentro dos coletores); bico de alta pressão frontal (para rompimento de obstruções consolidadas).

Mangueira Principal de Jateamento: No mínimo 120 metros de 3/4" de alta pressão, em carretel com movimentação hidráulica.

Mangueira Auxiliar: No mínimo 50 metros de 1/2" para lavagem.

Características Adicionais do Tanque: Sistema de basculamento do tanque com inclinação mínima de 47° para facilitar o descarte do material; tampa traseira automatizada com abertura e fechamento hidráulico.

Câmera para Inspeção (obrigatoriamente embarcada): Resolução mínima Full HD (1920x1080), preferencialmente 4MP ou 4K; sensor CMOS de alta sensibilidade, com WDR (Wide Dynamic Range); iluminação LED integrada; cabo de no mínimo 60 metros; sistema de gravação e exportação de imagens para laudo técnico.

Medidor de Gás (Detector Multigas): Obrigatório para uso antes e durante o ingresso em espaços confinados. O detector deverá ser do tipo portátil, homologado pelo INMETRO, capaz de medir no mínimo os seguintes gases: Oxigênio (O_2) — faixa 0-25% vol., com alarme abaixo de 19,5% e acima de 23,5%; Sulfeto de Hidrogênio (H_2S) — faixa 0-100 ppm, com alarme acima de 1 ppm (TLV-TWA, ACGIH); Monóxido de Carbono (CO) — faixa 0-300 ppm, com alarme acima de 35 ppm; Gases Inflamáveis/Explosivos (LEL) — faixa 0-100% LIE, com alarme acima de 10% LIE. O equipamento deverá possuir: alarmes sonoros, visuais e vibratórios; certificação ATEX ou equivalente para ambientes potencialmente explosivos; calibração com laudo vigente (máximo 12 meses). Todos os operadores deverão ser treinados no uso e interpretação do detector.

Trabalho em Espaço Confinado — Exigências de Segurança (NR-33): Todos os trabalhos realizados em espaços confinados (PVs, elevatórias, câmaras de válvulas, caixas de esgoto, galerias subterrâneas e demais ambientes similares) deverão obedecer OBRIGATORIAMENTE à NR-33 — Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados (Portaria MTE nº 1.409/2012), compreendendo: (i) Identificação e classificação prévia de todos os espaços confinados no escopo dos serviços; (ii) Elaboração e implementação de Permissão de Entrada e Trabalho (PET) para cada acesso; (iii) Realização de medição atmosférica antes do ingresso e monitoramento contínuo durante a execução (conforme detector especificado acima); (iv) Designação formal de: Supervisor de Entrada, Vigia e Entrante(s) devidamente treinados e certificados conforme NR-33; (v) Disponibilização de equipamentos de resgate e emergência (tripé de içamento, arnês, linha de vida, equipamentos de respiração autônoma — SCBA) em todos os locais de trabalho em espaço confinado; (vi) Plano de Resgate previamente elaborado e testado para cada tipo de espaço confinado; (vii) Registros documentais de todas as PETs, assinadas pelos responsáveis. O descumprimento desta exigência constitui infração grave e ensejará notificação, multa e eventual rescisão contratual.

12.3. ITEM 2: REMOÇÃO DE LODO E RESÍDUOS — TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

Unidade: Toneladas Quantidade Estimada: 1.100 (um mil e cem) toneladas

Especificação: Caminhão Poliguindaste com Caçambas Estacionárias e mão de obra para coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe II A (Lodo desidratado proveniente de tratamento de esgoto) e resíduos desidratados provenientes de PVs e elevatórias em aterro devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns e não se enquadram como bens de luxo, conforme Art. 6°, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021.

12.3.1. Todos os resíduos provenientes de poços de visita, elevatórias, estações de tratamento de esgoto e demais unidades operacionais do SAAE, após gerados e/ou desidratados, serão de RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA para fins de coleta, transporte, tratamento, quando necessário, e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com: (i) Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); (ii) Resolução CONAMA nº 375/2006 (uso agrícola de lodo de esgoto); (iii) Resolução CONAMA nº 313/2002 (inventário de resíduos industriais); (iv) NBR 10004/2004 (classificação de resíduos sólidos); (v) Legislação Estadual do Espírito Santo aplicável; (vi) Exigências do IEMA-ES. A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) eletrônicos emitidos pelo sistema do IEMA-ES, bem como os Certificados de Destinação Final (CDF) do aterro receptor.

12.3.2. A pesagem dos resíduos para fins de medição e faturamento do Item 2 deverá ser comprovada por meio de Ticket de Pesagem original emitido por balança do aterro receptor ou de terceiro, devidamente certificada pelo INMETRO, constando: data, placa do veículo, peso bruto, tara e peso líquido (resíduo). Os tickets de pesagem deverão acompanhar obrigatoriamente cada Nota Fiscal do Item 2.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação na licitação que antecede o Registro de Preços, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, Lei nº 14.133/2021)

13.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

13.2.2. Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.

13.2.3. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

13.2.4. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

13.2.5. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis.

13.2.6. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial.

13.2.7. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

13.2.8. Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição do ato constitutivo no respectivo registro.

13.2.9. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, incluindo o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

13.10. COMPROVAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO DO CAMINHÃO E DO EQUIPAMENTO

13.10.1. Sem prejuízo dos documentos de habilitação previstos nas Seções 14 a 17 deste TR, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos específicos relacionados ao objeto da contratação.

13.10.2. Para cada caminhão combinado de alto vácuo e hidrojato ofertado, a licitante deverá apresentar:

(a) Quanto ao chassi do caminhão: cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Certificado de Registro de Veículo (CRV), devidamente autenticada, comprovando o ano de fabricação de no máximo 5 (cinco) anos anteriores à data de assinatura do contrato;

(b) Quanto ao equipamento montado (tanque de detritos, bombas de sucção e hidrojato, sistema de vácuo, caixa de transferência e demais componentes do sistema combinado): nota fiscal de aquisição com indicação da data de fabricação, ou laudo técnico emitido por fabricante ou empresa especializada com indicação do ano de fabricação e estado de conservação, ou declaração do fabricante atestando revisão geral, reforma ou retrofit realizados nos últimos 2 (dois) anos, com garantia de funcionamento pleno.

13.10.3. A comprovação documental do ano de fabricação do chassi e do equipamento, apresentada na fase de habilitação, será confirmada presencialmente durante a Prova de Conceito (Seção 5), ocasião em que a equipe técnica do SAAE verificará a conformidade entre os documentos apresentados e os equipamentos efetivamente ofertados.

13.10.4. A divergência entre a documentação apresentada e os equipamentos efetivamente disponibilizados na Prova de Conceito, ou a constatação de ano de fabricação superior ao permitido, ensejará a inabilitação da licitante, nos termos do item 5.6 deste TR.

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei nº 14.133/2021)

14.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou CPF, conforme o caso.

14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

14.8. Caso o fornecedor seja isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar mediante declaração da Fazenda respectiva.

14.9. O MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, em conformidade com o Art. 43, § 1°, da LC 123/2006.

14.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS (CNDA): Certidão Negativa de Débitos Ambientais emitida pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo (IEMA/ES), ou certidão equivalente emitida pelo órgão ambiental estadual de origem, para licitantes sediadas em outros estados da Federação, comprovando a regularidade ambiental da empresa perante o órgão licenciador competente.

15. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei nº 14.133/2021)

15.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

15.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou sociedade simples.

15.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

15.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos anos/exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

15.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.8. Estarão inabilitadas as Proponentes que possuírem Patrimônio Líquido inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A verificação caberá à Comissão de Licitação, através da análise dos valores registrados no respectivo balanço patrimonial do Proponente.

16. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei nº 14.133/2021)

16.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência, por meio de:

16.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica — ITEM 1 (HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO): Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Deverão comprovar a execução de serviços de hidrojateamento de alta pressão, limpeza e desobstrução de rede coletora de esgoto e ramais, **com quantitativo mínimo de 3.000 (três mil) horas de hidrojateamento e sucção. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou sucessiva.**

16.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica — ITEM 2 (REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS): Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Deverão comprovar a execução de serviços de remoção, transporte e destinação final de resíduos Classe II-A (lodo de esgoto e resíduos de PVs e elevatórias), **com quantitativo mínimo de 550 (quinhentas e cinquenta) toneladas. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou sucessiva.**

16.4. Informações nos Atestados: Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato (extinto ou vigente), a discriminação dos serviços executados, os quantitativos específicos de hidrojateamento/sucção (horas) e/ou remoção de resíduos (toneladas), a equipe empregada e os equipamentos utilizados.

16.5. Comprovante de registro em vigor no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de origem (CREA – registro originário) da empresa licitante, **na Fase de Habilitação.** Comprovante de registro em vigor no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Espírito Santo da empresa licitante/vencedora (CREA/ES – registro secundário), para fins de assinatura do contrato (Fase Contratual).

16.6. Profissional Responsável Técnico: **declaração, na fase de habilitação,** com a indicação de profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes; nos termos do Art. 67, Inciso I, da Lei 14.133/2021 (ex: engenheiro sanitarista, engenheiro ambiental, engenheiro civil ou outro profissional habilitado conforme resolução do CONFEA/CREA ou legislação vigente). Profissional Responsável Técnico: **comprovação, no ato da assinatura do contrato,** de que a empresa possui em seu quadro funcional profissional habilitado para atuar como responsável técnico pelos serviços de hidrojateamento e saneamento, devidamente registrado no respectivo conselho de classe (ex: engenheiro sanitarista, engenheiro ambiental, engenheiro civil ou outro profissional habilitado conforme resolução do CONFEA/CREA ou legislação vigente).

16.7. Licença Ambiental: Para transporte de resíduos não perigosos, fornecida pelo órgão ambiental competente (exemplo: IEMA-ES).

16.8. Cadastro para emissão de MTR on line do IEMA-ES.

16.9. Licença Ambiental do Aterro Classe II A que receberá e destinará os resíduos, no ato da assinatura do contrato.

16.10. Cadastro Técnico Federal do IBAMA, com o código de atividade adequado.

16.11. 16.12. Certidão Negativa de Débitos Ambientais emitida pelo IEMA/ES ou certidão equivalente do órgão ambiental estadual de origem.

16.12. Legitimidade dos Atestados: O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado da contratante e local onde os serviços foram efetivamente prestados, quando solicitado pela Administração, conforme Art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.13. ART/RRT dos Responsáveis Técnicos: A Contratada deverá apresentar, anteriormente ao início de cada contrato derivado da ARP, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-ES ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) perante o CAU-ES, referente aos serviços que serão executados, conforme Lei nº 6.496/1977 e Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestores e Fiscais de Contrato, designados por portaria interna do SAAE de Linhares, em estrita observância aos Arts. 7°, 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Fiscal Técnico do Contrato: Acompanhará a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração. Anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive as deficiências verificadas.

17.3. Fiscal Administrativo do Contrato: Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

17.4. Gestor do Contrato: Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente a execução e elaborando relatório final.

17.5. Todas as comunicações entre o SAAE e a Contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por mensagem eletrônica, sempre que a formalidade for exigida.

17.6. Critérios de Medição dos Serviços: A medição será realizada mensalmente, com base nas Ordens de Serviço concluídas e aceitas pelo Fiscal Técnico, conforme os seguintes parâmetros: (i) Item 1 — Hidrojateamento e Sucção: medido em horas efetivas de operação do caminhão combinado, registradas no diário de serviços e confirmadas pelo Fiscal in loco; (ii) Item 2 — Remoção de Lodo: medido em toneladas, comprovadas por tickets de pesagem originais certificados pelo INMETRO. Horas de deslocamento, alimentação e paradas não programadas não serão computadas como horas de serviço.

17.7. Matriz de Responsabilidades: As responsabilidades das partes na execução contratual estão definidas conforme tabela abaixo: CONTRATANTE: emissão das Ordens de Serviço; indicação dos locais de atendimento; fornecimento de informações técnicas sobre a rede; designação dos fiscais; aprovação dos relatórios; liberação do pagamento; notificações formais. CONTRATADA: mobilização de equipe e equipamentos; execução dos serviços nas condições e prazos estabelecidos; emissão de relatórios; destinação dos resíduos; manutenção dos equipamentos; cumprimento das normas de SSO; emissão de MTRs; armazenamento adequado de documentação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações do Contratante, em conformidade com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021:

18.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações, dados e documentos julgados necessários, quando solicitados e disponíveis.

18.3. Exercer a fiscalização e o acompanhamento diligente dos serviços, registrando as ocorrências e as medidas adotadas.

18.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato.

18.5. Dirimir dúvidas de interpretação, quando necessário, em conformidade com as cláusulas contratuais.

18.6. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou descumprimento contratual.

18.7. Efetuar o atesto da Nota Fiscal e a liquidação da despesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, em observância ao Art. 140, §3°, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. Designar formalmente, por portaria, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato (Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo), garantindo a segregação de funções exigida pelo Art. 7° da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Fornecer à Contratada, quando necessário, os mapas e plantas da rede coletora (em formato digital, preferencialmente CAD ou GIS), com indicação das áreas prioritárias de atendimento, para fins de planejamento das rotas de manutenção preventiva, observadas as restrições de sigilo previstas na Seção 27.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada obriga-se a, além das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato:

19.2. Atender com presteza e eficiência às solicitações e convocações do Gestor/Fiscal do Contrato.

19.3. Estar em condições de iniciar e executar os serviços a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, com mobilização de equipe e equipamentos.

19.4. Honrar com todas as obrigações e condições descritas neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos contratuais.

19.5. Fornecer integralmente e com qualidade toda a mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços.

19.6. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, com manutenções preventivas e corretivas em dia, enviando a cada medição os documentos comprovando a manutenção preventiva realizada no período.

19.7. Garantir que toda a equipe envolvida seja qualificada, treinada, utilize rigorosamente os EPIs adequados e esteja em conformidade com as NRs aplicáveis.

19.8. Realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos em locais devidamente licenciados, apresentando MTR e comprovantes de destinação de forma periódica.

19.9. Manter a documentação de regularidade fiscal, social, trabalhista, ambiental e econômico-financeira atualizada durante toda a vigência da ARP e dos contratos dela decorrentes.

19.10. Cumprir rigorosamente os prazos de atendimento (programado e emergencial) estabelecidos nas Ordens de Serviço, conforme os SLAs definidos na seção 29 deste TR.

19.11. Executar os serviços com a máxima diligência e perícia, observando as melhores práticas e normas técnicas aplicáveis.

19.12. Executar de forma imediata as solicitações emergenciais decorrentes de Ordens de Serviço urgentes, respeitando os prazos de SLA definidos no item 10.9 deste TR, com a máxima diligência e perícia, observando as melhores práticas e normas técnicas aplicáveis à atividade.

19.13. Manter o CNPJ ativo e o objeto social compatível com os serviços contratados durante toda a vigência da ARP e dos contratos dela derivados, sob pena de rescisão por descumprimento de condição de habilitação (Art. 92, §1°, II, Lei 14.133/2021).

19.14. Não transferir ou ceder a terceiros quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, sem expressa autorização prévia e por escrito do SAAE de Linhares, sendo expressamente vedada a cessão de créditos resultantes do contrato sem prévia comunicação formal ao SAAE.

19.15. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão do contrato, em conformidade com a Seção 27 deste TR e com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), respondendo civil e criminalmente pelo vazamento não autorizado de dados operacionais do SAAE.

19.16. Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços contratados, não havendo vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o SAAE de Linhares, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 331 do TST.

20. RECEBIMENTO (Art. 140 a 144, Lei nº 14.133/2021)

20.1. O recebimento do objeto, por se tratar de prestação de serviços, será efetuado de acordo com as seguintes etapas:

20.2. Recebimento Provisório (Art. 140, inciso II): Será realizado pelo Fiscal Técnico designado, mediante aposição de visto nos relatórios de execução e nas respectivas Ordens de Serviço, no ato da conclusão de cada serviço, confirmando que os serviços foram entregues nas condições solicitadas.

20.3. Recebimento Definitivo (Art. 140, inciso II, e Art. 142): Ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações e condições contratuais, por servidor ou comissão designada, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

20.4. Divergências: Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a Administração comunicará à empresa para que emita Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, procedendo ao pagamento desta parcela.

20.5. Inconsistências: O prazo para saneamento de inconsistências na execução ou na nota fiscal é de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao contratado.

20.6. Responsabilidade: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional.

20.7. Para fins do Item 2 (Remoção de Lodo), o recebimento definitivo somente será efetivado após a apresentação dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) eletrônicos e dos Certificados de Destinação Final (CDF) do aterro receptor, devidamente validados pelo IEMA-ES ou órgão competente.

21. PAGAMENTO (Art. 140 a 144, Lei nº 14.133/2021)

21.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) por depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal Técnico.

21.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas ao Fiscal Administrativo com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao encerramento do período de medição, para fins de conferência e atesto.

21.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

21.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável (IRRF, ISS, CSLL, PIS, COFINS, INSS).

21.5. A nota fiscal deverá expressar: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, período de execução, valor a pagar, destaque de retenções e referência às Ordens de Serviço que fundamentam o faturamento.

21.6. Havendo erro na NF ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até saneamento pelo contratado, sem geração de encargos para o SAAE nesse período.

21.7. Em caso de divergências em valores não superiores a 20% do valor faturado, o prazo para pagamento da NF não será afetado, devendo a diferença ser compensada em NF complementar ou futura.

21.8. Se existirem valores em que o Contratante questionou a certeza e liquidez em quantidades superiores a 20% do faturado, o Contratante efetuará o pagamento da parte incontroversa no prazo regular.

21.9. Glosas: Serão glosadas (descontadas) do pagamento as horas ou quantidades de serviço que: (i) não tenham sido executadas conforme OS aprovada pelo Fiscal; (ii) tenham sido rejeitadas no recebimento provisório ou definitivo; (iii) não possuam comprovação documental (OS, relatório, ticket de pesagem); (iv) estejam relacionadas a infrações às exigências ambientais, trabalhistas ou de segurança documentadas. As glosas serão registradas pelo Fiscal Administrativo e comunicadas formalmente à Contratada.

21.10. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (Art. 135, Lei nº 14.133/2021)

21.10.1. Os valores devidos pela Administração e não pagos na data do vencimento, por motivos alheios à vontade da Contratada, serão acrescidos de: (a) Multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela inadimplida; (b) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

21.10.2. O índice de atualização monetária será o IPCA (IBGE). Caso o IPCA seja extinto ou deixe de ser publicado, as partes acordarão, no prazo de 15 dias, outro índice oficial que reflita adequadamente a inflação.

22. DAS SANÇÕES (Art. 155 a 163, Lei nº 14.133/2021)

22.1. Além das disposições previstas na Ata de Registro de Preços e no contrato, a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.2. As sanções aplicáveis são:

1. ADVERTÊNCIA: Para infrações de menor potencial ofensivo, na primeira ocorrência, com prazo para regularização de até 10 (dez) dias úteis;

2. MULTA MORATÓRIA: De 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da OS em descumprimento, limitada a 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução dos serviços;

3. MULTA COMPENSATÓRIA: De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial; de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total;

4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Pelo prazo de 3 (três) anos, nos casos previstos no Art. 156, §4°, da Lei nº 14.133/2021;

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos graves previstos no Art. 156, §5°, da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Infrações Específicas e Sanções Correspondentes:

— Atraso superior a 4h no atendimento emergencial: multa de 0,5%/hora sobre o valor da OS;

— Descumprimento dos SLAs preventivos/corretivos: multa de 0,5%/dia sobre o valor da OS;

— Execução de serviço sem OS autorizada pelo Fiscal: desconto integral do valor e advertência;

— Não apresentação de MTR e CDF no prazo: advertência e retenção do pagamento do Item 2 até regularização;

— Trabalho em espaço confinado sem cumprimento da NR-33: suspensão imediata da OS, multa de 1% sobre o valor do contrato e notificação ao MTE;

— Subcontratação não autorizada: rescisão contratual e multa compensatória de 10%;

— Prestação de informações falsas: rescisão e declaração de inidoneidade.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, em caráter excepcional, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e mediante justificativa técnica e econômica, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Os contratos derivados da ARP, por se tratarem de serviços contínuos, terão seus prazos de execução definidos nas respectivas Ordens de Serviço e poderão ser prorrogados por prazos sucessivos, observada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que comprovada a vantajosidade e mediante autorização da autoridade competente, conforme Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

24. REAJUSTE (Art. 134, Lei nº 14.133/2021)

24.1. Os preços registrados na ARP serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base referente ao orçamento estimado utilizado na licitação.

24.2. Transcorrido o período de 12 meses, a Contratada poderá requerer reajuste mediante aplicação da variação acumulada do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado sobre o período entre a data-base e a data do requerimento.

24.3. Nos reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de 12 meses será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido. A formalização ocorrerá por apostilamento.

24.4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, I, 'c', Lei nº 14.133/2021): Ocorrendo fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou beneficiem o contrato (caso fortuito, força maior, álea econômica extraordinária), qualquer das partes poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante: (i) requerimento formal fundamentado com demonstração objetiva do desequilíbrio; (ii) apresentação de planilha de custos revisada; (iii) documentação comprobatória do fato gerador. O SAAE terá prazo de 30 (trinta) dias para análise e decisão fundamentada. Não configura hipótese de reequilíbrio a variação de preços coberta pelo índice de reajuste contratual.

25. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122, Lei nº 14.133/2021)

25.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias e instrumentais (como transporte de resíduos por terceiro licenciado, serviços de balança certificada para pesagem e aluguel de equipamentos de apoio) poderá ser autorizada pelo SAAE, mediante solicitação prévia fundamentada e avaliação da capacidade técnica e regularidade do subcontratado, limitada a 30% do valor contratual, nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. É vedada a subcontratação dos caminhões combinados de alto vácuo e hidrojato, que devem ser de propriedade da Contratada ou estar sob contrato de arrendamento registrado em seu nome, com prazo de vigência igual ou superior ao do contrato, garantindo a disponibilidade permanente dos equipamentos durante toda a execução contratual.

26. DO CONSÓRCIO (Art. 15, §1°, inciso II, Lei nº 14.133/2021)

26.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste processo licitatório. Esta vedação, devidamente justificada nos Estudos Técnicos Preliminares, visa afastar a possível restrição à competitividade e evitar a formação de conluios/cartéis que poderiam manipular os preços, haja vista a ampla disponibilidade de empresas individuais capazes de atender ao objeto.

27. PROPRIEDADE E DO SIGILO

27.1. A empresa licitante e, posteriormente, a Contratada, deverão manter absoluto sigilo sobre todas as informações operacionais, dados de rede de esgoto, informações sobre ETEs, mapas, plantas, cronogramas de manutenção, locais de intervenção e demais informações confidenciais ou estratégicas do SAAE de Linhares, obtidas em razão do contrato.

27.2. O sigilo previsto nesta seção tem fundamento na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação — LAI). Os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual deverão observar os princípios da finalidade, necessidade, proporcionalidade e segurança, nos termos dos Arts. 6° e 46 da LGPD.

27.3. A Contratada fica obrigada a assinar, antes do início da execução, Termo de Confidencialidade e Sigilo, abrangendo todas as informações a que terá acesso em razão do contrato, com vigência mínima de 5 (cinco) anos após o encerramento contratual.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/2021.

28.1.1. Após o encerramento de cada Ordem de Serviço e o cumprimento de todas as obrigações pertinentes (entrega de relatórios, MTRs e CDFs), o Fiscal Técnico emitirá o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. Compliance e Integridade: A Contratada declara, para todos os fins de direito, que conduz seus negócios de forma ética e em conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), obrigando-se a: (i) não oferecer ou prometer vantagem indevida a qualquer servidor do SAAE ou de órgãos reguladores; (ii) manter programa interno de integridade (compliance) compatível com a natureza do contrato; (iii) reportar ao SAAE qualquer solicitação indevida de vantagem por parte de agentes públicos.

28.3. Garantia Contratual (Art. 96, Lei nº 14.133/2021): Para os contratos derivados da ARP de valor superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a Contratada deverá apresentar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no Art. 96, §1°, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

28.4. Sustentabilidade e Critérios Ambientais: Em atendimento ao Art. 11, IV, e Art. 45 da Lei nº 14.133/2021, e às recomendações do TCU (Acórdão 1.752/2011-Plenário), a Contratada deverá adotar as seguintes práticas ambientais: (i) dar preferência a combustível com menor emissão de gases de efeito estufa (biodiesel B20 ou superior); (ii) realizar manutenção periódica dos veículos para controle de emissões; (iii) manter os caminhões combinados de alto vácuo e hidrojato com ano de fabricação de no máximo 5 (cinco) anos anteriores à data de assinatura do contrato, ou comprovadamente reformados/revisados nos últimos 2 (dois) anos, conforme item 13.10 deste TR; (iv) não lançar resíduos em cursos d'água, solo descoberto, terrenos baldios ou locais não autorizados; (v) utilizar EPIs/EPCs com menor impacto ambiental; (vi) segregar e encaminhar para reciclagem os resíduos recicláveis gerados nas atividades administrativas de apoio.

29. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

29.1. Os serviços serão avaliados mensalmente conforme os indicadores de desempenho abaixo, com penalidades automáticas pelo não atingimento:

INDICADOR	META	MÉTODO DE AFERIÇÃO	PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO
Tempo de resposta a emergência (extravasamento/risco à saúde)	≤ 4 horas da notificação	Registro de hora da OS vs. hora de chegada ao local, atestado pelo Fiscal	Multa de 0,5%/hora sobre o valor da OS
Tempo de atendimento corretivo não emergencial	≤ 24 horas da emissão da OS	Registro da OS com timestamp	Multa de 0,5%/dia sobre o valor da OS
Tempo de atendimento preventivo programado	≤ 72 horas da emissão da OS	Registro da OS com timestamp	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,3%/dia na reincidência
Disponibilidade dos caminhões	≥ 90% dos dias úteis do mês com ambos os caminhões operacionais	Registro diário de disponibilidade no diário de serviços	Desconto proporcional nas horas não disponíveis + advertência

Entrega de relatórios mensais de execução	Até o 5° dia útil do mês seguinte	Data de protocolo do relatório no SAAE	Retenção de 5% do pagamento até apresentação
Entrega de MTR e CDF do mês anterior	Até o 10° dia útil do mês seguinte	Emissão no sistema IEMA-ES	Retenção integral do pagamento do Item 2 até regularização
Taxa de reincidência de obstrução no mesmo ponto em até 30 dias	< 10% das OS do mês	Análise dos registros de OS por localização	Reexecução sem ônus; multa de 0,5% sobre o valor da OS reincidente

30. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Elaborado em conformidade com o Art. 22, §1°, da Lei nº 14.133/2021, e com as orientações do TCU e CGU sobre gestão de riscos em contratações públicas.

Evento de Risco	Causa	Consequência	Prob.	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável pelo Monitoramento
Proposta inexequível / Sobrepreço	Ausência de referência de preço de mercado atualizada; pesquisa de preços superficial; licitante com má-fé	Pagamento acima do valor de mercado (sobrepreço) ou contratação de empresa incapaz de executar (inexequibilidade)	**ALTA**	**ALTO**	**CRÍTICO**	Realizar pesquisa de preços em múltiplas fontes (SINAPI, contratos similares, cotações diretas); estabelecer critério de inexequibilidade (< 70% do valor estimado exige comprovação); análise criteriosa das propostas pelo pregoeiro	Exigir planilha de composição de custos detalhada; aplicar glosas em caso de execução deficiente; rescisão por inexecução com aplicação de sanções	Gestor de Contratações / Pregoeiro
Paralisação dos serviços por avaria dos caminhões	Manutenção preventiva insuficiente; desgaste acelerado por sobrecarga; frota insuficiente; acidentes	Interrupção de serviço essencial de esgotamento; risco à saúde pública; extravasamentos; acionamento emergencial oneroso	**MÉDIA**	**ALTO**	**ALTO**	Exigir plano de manutenção preventiva aprovado; exigir 2 caminhões operacionais como mínimo; prever cláusula de substituição em até 24h; exigir seguro dos equipamentos	Notificar imediatamente; acionar a cláusula de substituição de equipamento; aplicar glosa por indisponibilidade; aplicar multa por descumprimento de SLA	Fiscal Técnico
Destinação inadequada de resíduos (lodo e detritos)	Falta de aterro licenciado disponível; desatualização da licença ambiental do aterro; disposição irregular para reduzir custos	Contaminação ambiental; responsabilização solidária do SAAE (Art. 30, Lei 12.305/2010); autuação pelo IEMA/IBAMA; danos à imagem institucional	**MÉDIA**	**MUITO ALTO**	**CRÍTICO**	Exigir licença do aterro antes do início dos serviços; verificar regularidade ambiental mensalmente; exigir MTR eletrônico por carga; auditoria periódica in loco no aterro receptor	Retenção do pagamento do Item 2 até apresentação dos CDFs; notificação aos órgãos ambientais competentes; rescisão por descumprimento de obrigação ambiental; responsabilização civil	Fiscal Técnico / Fiscal Administrativo
Acidente de trabalho grave em espaço confinado	Inobservância da NR-33; ausência ou falha do detector de	Óbito ou lesão grave de trabalhador; responsabilização criminal e	**BAIXA**	**MUITO ALTO**	**ALTO**	Exigir PGSS e plano de espaço confinado antes do início;	Suspensão imediata da OS; comunicação ao MTE e ao TCU; apuração	Fiscal Técnico

	gases; falta de treinamento; ausência de equipamento de resgate	civil do SAAE; paralisação dos serviços; autuação pelo MTE; danos reputacionais				fiscalizar cumprimento da NR-33 in loco; exigir treinamento e certificação NR-33 de todos os operadores; verificar disponibilidade do detector de gases e equipamentos de resgate	de responsabilidade; rescisão contratual em caso de reincidência	
Restrição à competitividade no certame	Especificações excessivamente restritivas (idade dos caminhões, CREA-ES exclusivo, PoC indevida); exigências de habilitação proporcionalmente elevadas	Fracasso licitatório; participação de número insuficiente de licitantes; impugnação administrativa; questionamento pelo TCU; aumento de preços	**ALTA**	**ALTO**	**CRÍTICO**	Revisar especificações conforme recomendações deste TR; publicar TR para consulta pública (Art. 55, Lei 14.133/2021); realizar pesquisa de mercado com no mínimo 3 empresas; corrigir exigência de CREA-ES para 'CREA da sede + visto ES'	Atender impugnações e sugestões; reformular edital se necessário; realizar audiência pública se valor superar R$ 6 milhões	Gestor de Contratações
Subcontratação não autorizada (terceirização oculta)	Empresa vencedora sem capacidade operacional real; frota alugada; mão de obra terceirizada sem vínculo; fornecimento de caminhões de terceiros	Execução por empresa sem qualificação; riscos de segurança; responsabilidade trabalhista do SAAE; violação contratual	**MÉDIA**	**ALTO**	**ALTO**	Exigir comprovação de vínculo empregatício dos operadores antes do início; exigir CRLVs dos caminhões em nome da Contratada ou com contrato de arrendamento; fiscalizar presença dos equipamentos especificados em habilitação	Notificação formal; glosa dos serviços executados por terceiros não autorizados; instauração de processo de sanção; rescisão	Fiscal Técnico
Inadimplemento de encargos trabalhistas e previdenciários	Empresa financeiramente desequilibrada; faturamento insuficiente para cobrir encargos; má gestão empresarial	Ação trabalhista contra o SAAE (responsabilidade subsidiária — Súmula 331, TST); débitos de FGTS e INSS; ações na Justiça do Trabalho	**MÉDIA**	**ALTO**	**ALTO**	Exigir índices de liquidez e PL mínimo na habilitação; verificar CNDT mensalmente; solicitar GFIP/eSocial periódicos; incluir cláusula de retenção de 5% para quitação de encargos trabalhistas	Fazer retenção de verbas para quitação direta de encargos trabalhistas (Art. 121, §1°, Lei 14.133/2021); exigir carta de fiança ou seguro-garantia; rescindir contrato por inadimplemento	Fiscal Administrativo
Fraude nos relatórios de execução / medição incorreta	Quantitativos informados superiores aos realmente executados; OS assinadas sem verificação in loco; conluio entre equipe da	Pagamento por serviços não prestados; sobrepreço; responsabilização por improbidade; dano ao erário	**BAIXA**	**MUITO ALTO**	**ALTO**	Implementar verificação por amostragem in loco pelo Fiscal Técnico; exigir registro fotográfico geolocalizado com timestamp	Glosa dos quantitativos contestados; apuração de responsabilidade do fiscal; comunicação ao Ministério Público se	Gestor do Contrato

	Contratada e fiscal					para cada OS; realizar auditorias periódicas nas medições; estabelecer rodízio de fiscais	houver indícios de fraude; instauração de TCE se houver dano ao erário	
Inconsistência entre quantitativos estimados e demanda real	Estimativa baseada em histórico insuficiente; expansão da rede coletora; sazonalidade; ocorrências emergenciais acima do previsto	Esgotamento dos quantitativos antes do fim da ARP; necessidade de novo processo licitatório emergencial; continuidade do serviço comprometida	**MÉDIA**	**MÉDIO**	**MÉDIO**	Fundamentar quantitativos em histórico de 24 meses com memória de cálculo; incluir margem de segurança de 20%; monitorar consumo mensal vs. estimado	Solicitar aditivo quantitativo de até 25% (Art. 125, Lei 14.133/2021) se necessário; iniciar novo processo licitatório com 90 dias de antecedência ao esgotamento	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico
Atraso ou falha no reajuste contratual	Índice de reajuste (IPCA) inadequado para a estrutura de custos; desequilíbrio financeiro não formalizado; burocracia administrativa	Desequilíbrio econômico-financeiro; desinteresse da Contratada; qualidade do serviço comprometida; solicitações excessivas de reequilíbrio	**MÉDIA**	**MÉDIO**	**MÉDIO**	Definir índice de reajuste setorial adequado (SINAPI ou INPC para mão de obra); estabelecer rotina de acompanhamento dos índices; processar reajuste no prazo correto	Formalizar reajuste via apostilamento imediatamente após o aniversário do contrato; avaliar pedido de reequilíbrio em até 30 dias; incluir cláusula de reequilíbrio detalhada no contrato	Gestor do Contrato
Falha na fiscalização contratual	Acúmulo de funções do fiscal; falta de capacitação; ausência de rotinas formais de fiscalização; distância entre pontos de serviço	Pagamento por serviços não executados ou mal executados; dificuldade de aplicar sanções por falta de registro; responsabilização dos fiscais pelo TCU/CGU	**ALTA**	**ALTO**	**CRÍTICO**	Designar fiscal com dedicação suficiente e capacitação em gestão de contratos; elaborar roteiro de fiscalização detalhado; utilizar sistema de OS digital; realizar visitas in loco periódicas	Instaurar sindicância em caso de falha grave; reforçar fiscalização; contratar consultoria de fiscalização em caso de insuficiência interna	Gestor do Contrato
Vazamento de dados sigilosos da rede de esgoto	Acesso indevido de funcionários da Contratada a plantas e mapas; falta de controle de acesso; ação de concorrente	Comprometimento da segurança das instalações; exposição de informações estratégicas do SAAE; violação da LGPD	**BAIXA**	**MÉDIO**	**BAIXO**	Assinar Termo de Confidencialidade antes do início; controlar acesso a plantas e mapas digitais; capacitar equipe do SAAE em segurança da informação	Comunicar ao DPO e à ANPD; apurar responsabilidade; acionar o seguro de responsabilidade civil se disponível	Gestor do Contrato / DPO do SAAE
Impactos ambientais durante a execução (derramamento de efluentes)	Falha mecânica nos equipamentos durante a sucção; acidente de trânsito com caminhão carregado; mangueiras com pressão excessiva	Contaminação de vias públicas, cursos d'água e solos; autuação ambiental; danos à imagem; custos de remediação	**BAIXA**	**ALTO**	**MÉDIO**	Exigir seguro de responsabilidade civil ambiental; exigir plano de emergência ambiental; fiscalizar condições dos equipamentos; treinamento de resposta a derramamentos	Acionar plano de emergência ambiental; comunicar ao IEMA; providenciar limpeza imediata; responsabilizar a Contratada pelos custos de remediação	Fiscal Técnico

Evento de Risco: Fornecimento de caminhões com ano de fabricação superior ao permitido ou divergente da documentação apresentada.	Licitante declara ano de fabricação incorreto; equipamento reformado sem documentação adequada; divergência entre CRLV do chassi e ano de fabricação do equipamento montado; ausência de laudo técnico com ART comprovando reforma/retrofit.	Contratação de equipamento obsoleto; maior frequência de avarias e paradas não programadas; custos elevados de manutenção corretiva; risco de inexecução contratual; interrupção do serviço essencial; dano à imagem do SAAE.	MEDIA	**ALTO**	**ALTO**	Exigir CRLV autenticado do chassi e laudo técnico com ART do equipamento montado; verificar ano de fabricação presencialmente na Prova de Conceito; exigir declaração de reforma/retrofit com garantia de funcionamento pleno emitida por fabricante ou empresa especializada; prever cláusula de substituição imediata em caso de divergência.	Aplicar glosa nos serviços executados com equipamento não conforme; exigir substituição imediata do equipamento em até 24 horas; rescisão contratual por inexecução; responsabilização por declaração falsa com aplicação de sanções administrativas e comunicação ao Ministério Público se houver indícios de fraude.	Fiscal Técnico

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
ANÁLISE DE RISCO

Matriz de Risco – Caminhão Hiper Vácuo com Hidrojateamento							
	Risco Identificado	**Impacto (Nota de 1 a 5)**	**Probabilidade (Nota de 1 a 5)**	**Impacto X Probabilidade**	**Nível do Risco**	**Quais as Medidas foram ou serão adotadas**	**Risco da Contratada ou da Contratante?**
Risco 1	Termo de Referência (TR) inadequado	4	1	4	Médio	Elaborar um Termo de Referência (TR) detalhado, mesmo para dispensa, especificando itens, quantidades, qualidade dos alimentos, horários de entrega, condições de higiene e demais particularidades do serviço.	Contratante
Risco 2	Definição imprecisa do objeto	4	2	8	Alto	Utilizar uma equipe multidisciplinar no processo de planejamento, para garantir uma visão abrangente e detalhada do objeto e das necessidades.	Contratante
Risco 3	Pesquisa de preços deficiente	4	2	8	Alto	Realizar cotações com diferentes fornecedores, contratações anteriores ou preços de referência de outros órgãos públicos para comprovar a vantajosidade da proposta escolhida.	Contratante
Risco 4	Falta de Publicidade e Transparência	3	1	3	Baixo	Publicar o extrato do contrato ou o ato que autoriza a contratação em sítio eletrônico oficial (como o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas), garantindo a transparência do processo.	Contratante
Risco 5	Descumprimento de cláusulas contratuais, atrasos, ou a entrega de produtos/serviços com qualidade inferior	4	1	4	Médio	Aplicação de advertências, multas, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por determinado período, ou até mesmo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.	Contratada
Risco 6	Atrasos na Execução	4	4	16	Extremo	Nomear servidores capacitados e com tempo disponível para acompanhar de perto a execução, verificando a qualidade dos serviços/materiais, o cumprimento de prazos	Contratada

						e o atendimento às especificações.	
Risco 7	Defeitos nos equipamentos durante a execução dos serviços	4	2	8	Alto	Realizar a substituição do equipamento defeituoso por outro em perfeitas condições de funcionamento no prazo máximo estipulado em contrato	Contratada
Risco 8	Descarte inadequados dos resíduos coletados (lodo, areia, gordura)	4	3	12	Alto	O descarte será imediatamente interrompido e a contratada será obrigada a realizar a destinação correta dos resíduos, conforme normas ambientais. - A ocorrência será comunicada ao órgão ambiental, se necessário. - Será lavrado relatório técnico e aplicada penalidade, conforme contrato e legislação ambiental vigente.	Contratada
Risco 9	Não apresentação dos relatórios de execução ou registros fotográficos exigidos.	4	1	4	Médio	Será emitido ofício exigindo a apresentação imediata da documentação pendente. Os serviços poderão ser considerados não concluídos até a entrega completa dos relatórios e registros exigidos em contrato	Contratada
Risco 10	Acidentes durante a operação, envolvendo pessoas, veículos ou bens públicos/privados	3	2	6	Médio	Deverá providenciar o ressarcimento ou reparo imediato, conforme cláusula contratual e legislação vigente	Contratada

Nível de Risco Inerente (RI)	Resultado do produto (probabilidade X impacto)
Baixo	Até 3
Médio	Entre 4 a 6
Alto	Ente 8 a 12
Extremo	A partir de 15

Tratamento para o risco	
Aceitar	Não adotar medida alguma para afetar a probabilidade ou o impacto dos riscos, por ser o nível do risco residual considerado baixo ou o custo do tratamento do risco ser maior que o benefício agregado. As instâncias superiores da gestão devem ser comunicadas quanto às justificativas para a não adoção de quaisquer respostas ou tratamentos e validar a orientação ou não. Assim, estarão cientes no caso da materialização do risco.
Mitigar	Adotar medidas para reduzir a probabilidade e/ou o impacto dos riscos.
Transferir ou compartilhar (com a contratada)	Reduzir a probabilidade ou o impacto dos riscos pela transferência ou compartilhamento com outra parte interessada, de uma porção do risco, por exemplo, com a contratação de um seguro ou terceirização de serviços.
Evitar	Atuar com o objetivo de impedir o início ou provocar a descontinuação das atividades que geram os riscos, ao intervir diretamente em suas causas (fontes de risco), o que elimina a possibilidade de ocorrência do risco.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

SUGESTÃO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
TOTAL ESTIMADO						

Os valores da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefones:_____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Identidade:_____

Domicilio e cargo na empresa: _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Local, ____ de _____ de XXXX.

Nome e Assinatura do Declarante

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de licitação na modalidade Pregão antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de XXXX.

_____
(Representante legal da licitante, com identificação completa)

<u>Observação importante</u>:
Este Documento deverá OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº_____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de XXXX.

_____
Nome e Assinatura do Declarante

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL (CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 7° da CF/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, ____ de _____ de XXXX.

_____
(Representante Legal)

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES, sob as penas da lei que:

a) É ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, ____ de _____ de XXXX.

_____
(Representante Legal)

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

MINUTA DA ATA Nº XX/XXXX
PROCESSO Nº 001035/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES**, entidade da administração indireta do Poder Executivo municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.834.977/0001-60, sediado na Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina, Linhares-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **YOSHITO DE SOUZA FUKUDA**, portador do CPF **nº 070.670.837-70** e da Carteira de Identidade nº **1.333.725 – SSP/ES**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0021/2025 de 02/01/2025, e do outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXX**, sediada na **XXXXX**, doravante denominado **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo senhor(a) **XXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX.XXX.XXXX-XX** e da Carteira de Identidade nº **XXXXX**, resolvem firmar esta **Ata de Registro de Preços**, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 27/2025**, Processo nº 001035/2025, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal 1606/2023 e suas posteriores alterações e complementações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente certame tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços contínuos** de hidrojateamento de alta pressão, limpeza e desobstrução da rede coletora de esgoto sanitário e de seus ramais, bem como de unidades de tratamento de efluentes (ETEs), por meio de tecnologia hidrodinâmica, utilizando caminhão combinado de alto-vácuo e hidrojato, na forma de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata.
2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, combustível, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.
2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS
3.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei 14.133/21), e sua eficácia dar-se-á a partir de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1901.1751200492.274 – Manutenção das Atividades Operacionais do Sistema de Esgoto / 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha 37, à conta dos recursos consignados no Orçamento do SAAE, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato constitui o instrumento de formalização da contratação com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/21, adotando-se, também, as determinações contidas nos artigos 142 e seguintes do Decreto Municipal nº. 1.606/2023;

5.2. Caso a licitante classificada em primeiro lugar se recuse a receber a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos/materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA com preços registrados, a qualquer momento, PODERÁ ser convocada para assinar um Contrato referente ao Processo nº 001035/2025 – **Pregão Eletrônico nº 27/2025**.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. A administração não estará obrigada a adquirir os bens da detentora da Ata de Registro de Preços.

5.9. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agências mencionadas em sua proposta e NF's, até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do objeto, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo à contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.2. A contratada **DEVERÁ** informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo e número da Autorização de Fornecimento.

6.3. As Notas Fiscais emitidas sem observância do disposto no item anterior serão consideradas não autorizadas e, portanto, não pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, fabricante, modelo, valor unitário e total do item, quantidade do item, procedência e prazo de garantia ou validade, número de série, se for o caso;

7.1.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso seja necessário celebrar contrato.

7.1.1.4. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.1.1.5. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

7.1.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as **obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

7.1.1.7. Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.1.8. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

7.1.1.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. A CONTRATADA, ainda, se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

7.1.3. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

7.1.4. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

7.1.5. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

7.1.6. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

7.1.7. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

7.1.8. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

7.1.9. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

7.1.10. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

7.1.11. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

7.1.12. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais.

7.1.13. Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços contratados, não havendo vínculo empregatício entre os

empregados da Contratada e o SAAE de Linhares, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 331 do TST.

7.1.14. Cumprir rigorosamente os prazos de atendimento (programado e emergencial) estabelecidos nas Ordens de Serviço, conforme os SLAs definidos na Seção 10.

7.1.15. Executar os serviços com a máxima diligência e perícia, observando as melhores práticas e normas técnicas aplicáveis.

7.1.16. Executar de forma imediata as solicitações emergenciais decorrentes de Ordens de Serviço urgentes, respeitando os prazos de SLA definidos na Seção 10.9 deste TR, com a máxima diligência e perícia, observando as melhores práticas e normas técnicas aplicáveis à atividade.

7.1.17. Manter o CNPJ ativo e o objeto social compatível com os serviços contratados durante toda a vigência da ARP e dos contratos dela derivados, sob pena de rescisão por descumprimento de condição de habilitação (Art. 92, §1°, II, Lei 14.133/2021).

7.1.18. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, com manutenções preventivas e corretivas em dia, enviando a cada medição os documentos comprovando a manutenção preventiva realizada no período.

7.1.19. Garantir que toda a equipe envolvida seja qualificada, treinada, utilize rigorosamente os EPIs adequados e esteja em conformidade com as NRs aplicáveis.

7.1.20. Realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos em locais devidamente licenciados, apresentando MTR e comprovantes de destinação de forma periódica.

7.1.21. Assunção de todas as obrigações manifestadas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. Obrigações da Contratante:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do (s) fornecimento (s) registrado (s), cabendo a Administração promover as negociações junto à Contratada. **Neste certame serão registrados os valores unitários de cada serviço; portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas atualizadas serão considerados os valores de mercado de cada um dos itens individualmente.**

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

8.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a

redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.
8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
8.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:
8.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
8.7.2. Não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável.
8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.7.4. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do registro de preços.
8.7.5. Por razão de interesse público.
8.7.6. A pedido do Fornecedor, antes da Autorização de Fornecimento.
8.7.6.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.
8.7.7. O cancelamento de registros será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
8.8. Deve-se observar as demais exigências previstas no artigo 125 do Decreto municipal n. 1.606/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.4.2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo Único: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE, dentro de 5 (cinco) dias a contar da intimação ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por LOTE/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 11 desta ARP, Lei 14.133/2021.

10.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.1.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.1.5. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

10.1.6. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

10.1.7. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

10.1.8. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

10.1.9. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

10.3. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 10.1.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

10.4. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, podendo ocorrer o reequilíbrio dos preços nos casos previstos em lei e solicitados antes a qualquer Ordem de Fornecimento devidamente enviada ao proponente vencedor.

11.2. Para solicitar a revisão da Ata de Registro de Preços deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado através do e-mail: contratos@saaelinhares.com.br e/ou divisaoadministrativa@saaelinhares.com.br, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da seguinte documentação:

a) Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número da ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam a revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

b) Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es)originalmente pactuado(s).
c) Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;
d) Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.
11.3. As ocorrências de que trata a alínea "d", do item 11.2, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.
11.4. Da nota fiscal indicada na alínea "c", do item 11.2, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.
11.5. A elevação dos preços de alguns produtos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.
11.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.
11.7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
11.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
11.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
11.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS
12.1. Os recursos e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do artigo 164 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE
13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado.
13.2. A Contratada deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da data-base vinculada a data do orçamento estimado, **em 23/06/2026,** mediante a aplicação, pelo Contratante do IGP-M, Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que vier

substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da ARP será acompanhada pelo servidor **Rafael Bruno de Oliveira**, especialmente designada representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta ARP, sem o que não será permitido quaisquer pagamentos.

14.2. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

14.3. Compete ao Fiscal do Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

14.4. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a Lei Nº 14.133/21;

14.6. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto da Ata e quantidades expressas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. No Anexo II deste edital, apresenta-se a matriz de alocação de riscos, instrumento que define a responsabilidade de cada parte envolvida quanto à mitigação e ao tratamento dos riscos previamente identificados.

15.2. Essa matriz tem por finalidade promover o equilíbrio da relação contratual, delimitando de forma clara os encargos da Administração Pública e da empresa contratada, além de contribuir para a segurança jurídica, a transparência e a boa governança na execução do contrato.

15.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nessa Seção (Alocação de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os requisitos devem ser atendidos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
16.2. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS
17.1. As condições gerais de fornecimento dos materiais, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. Fica eleito o foro de Linhares-ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Linhares-ES, XX de XXXXX de XXXX.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES
YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
CONTRATANTE

XXXXX XXXXX XXXXX
XXXX XXXXX
Representante Legal
FORNECEDOR

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX
PROCESSO Nº 001035/2025

Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a empresa **XXXXXX**, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.834.977/0001-60, sediado na Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina, Linhares-ES, neste ato representado pelo Diretor-Geral **YOSHITO DE SOUZA FUKUDA**, portador do CPF nº **070.670.837-70** e da Carteira de Identidade nº **1.333.725 – SSP/ES**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXX XXXXX XXXX**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tudo de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 27/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, em conformidade com o **Processo n° 001035/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços contínuos** de hidrojateamento de alta pressão, limpeza e desobstrução da rede coletora de esgoto sanitário e de seus ramais, bem como de unidades de tratamento de efluentes (ETEs), por meio de tecnologia hidrodinâmica, utilizando caminhão combinado de alto-vácuo e hidrojato, na forma de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico nº 27/2025**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por Menor Preço por Item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Obrigações da Contratada:
4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1.1. Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, fabricante, modelo, valor unitário e total do item, quantidade do item, procedência e prazo de garantia ou validade, número de série, se for o caso;
4.1.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.1.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso seja necessário celebrar contrato.
4.1.1.4. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
4.1.1.5. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
4.1.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as **obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
4.1.1.7. Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
4.1.1.8. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
4.1.1.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
4.1.2. A CONTRATADA, ainda, se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
4.1.3. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
4.1.4. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
4.1.5. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
4.1.6. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
4.1.7. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
4.1.8. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
4.1.9. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
4.1.10. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
4.1.11. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
4.1.12. A Contratada deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações pessoais que tiver acesso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 ('Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
4.1.13. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais.
4.2. Obrigações da Contratante:
4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercido pelo servidor **Rafael Bruno de Oliveira**. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor **Geanzley Perim Santana Filho**. Todos designados pela administração, na forma do art. 117 e seguintes da Lei 14.133/21.
5.2. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
5.3. Compete ao Fiscal do Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
5.4. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a Lei Nº 14.133/21;
5.6. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto da Ata e quantidades expressas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO
6.1. O preço total do objeto corresponde a R$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme proposta comercial de preços unitários da CONTRATADA, constante da Planilha de Formação de Preços do Termo de Referência do Edital, apresentada pela CONTRATADA, anexada ao presente Contrato.
6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número Da Dispensa, número do Processo e número da Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Parágrafo Terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
6.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no SAAE com os documentos de regularidade fiscal e do comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados, após a autorização da fiscalização. O pagamento se dará após a ratificação do Diretor Geral.
6.4. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a aprovação da nota fiscal, mediante depósito bancário na conta corrente da fornecedora, no banco e agência mencionados em sua proposta, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital.
6.5. As notas fiscais emitidas sem observância do disposto nos itens anteriores serão consideradas não autorizadas e, portanto, não pagas.
6.6. O pagamento será efetuado mediante a entrega das medições realizadas, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao do fornecimento, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.
6.7. O SAAE, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO dos serviços entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços devem ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também, os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
7.2. O servidor responsável pela conferência e fiscalização do serviço poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do serviço ou até mesmo a substituição dos mesmos.
7.3. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.
7.4. A Contratante poderá se recusar a atestar o serviço executado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
7.5. O serviço deverá ser entregue de forma satisfatória, acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço,

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviços de Hidrojateamento e de Sucção por Alta Pressão	horas	6.000
2	Remoção de Lodo, Transporte e Destinação Final em Aterro Licenciado (Resíduo Classe II A)	Toneladas	1.100

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por um ano, respeitando os quantitativos originais e o saldo remanescente, conforme artigo 128 do decreto municipal 1.606/2023 e artigo 84, da Lei 14.133/2021.

9.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data-base referente ao orçamento estimado utilizado para a formação dos preços na licitação, **em 23/06/2026.**

9.3. A Contratada deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da data-base referente ao orçamento estimado **(23/06/2026)**, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGP-M, Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1901.1751200492.274 – Manutenção das Atividades Operacionais do Sistema de Esgoto / 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha 37, à conta dos recursos consignados no Orçamento do SAAE, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4. Multa:
12.2.4.1. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
12.2.4.2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo Único: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE, dentro de 5 (cinco) dias a contar da intimação ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
14.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas da mesma lei;
14.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato;
14.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei municipal nº 1.606 de 27/12/2023, Lei federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942, LINDB, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA
17.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (CINCO por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
17.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
17.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
17.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto neste contrato.
17.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
17.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
17.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
17.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
17.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
17.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.7, observada a legislação que rege a matéria.
17.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
17.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
17.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
17.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
17.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de XXXX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.
17.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
17.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
17.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
17.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
17.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
17.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
17.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PREVISÃO DE RECURSOS

18.1. Os recursos e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MEIO AMBIENTE

19.1. A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
19.2. A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.
19.3. São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o contratante:
19.3.1. A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

19.3.2. As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.
19.4. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelo Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUSTENTABILIDADE
20.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável aos descritivos do objeto.
20.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis está disponibilizado para ampla consulta no site da Advocacia-Geral da União – AGU <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
21.1. No Anexo II do edital, apresenta-se a matriz de alocação de riscos, instrumento que define a responsabilidade de cada parte envolvida quanto à mitigação e ao tratamento dos riscos previamente identificados.
21.2. Essa matriz tem por finalidade promover o equilíbrio da relação contratual, delimitando de forma clara os encargos da Administração Pública e da empresa contratada, além de contribuir para a segurança jurídica, a transparência e a boa governança na execução do contrato.
21.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nessa Seção (Alocação de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE
22.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado.
22.2. A Contratada deverá requerer o reajuste, se assim entender necessári
o, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em 23/06/2026, mediante a aplicação, pelo Contratante do IGP-M, Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
22.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
22.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1. O Contratante não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem que deva ser observado pela Contratada em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.
Parágrafo Primeiro: A Contratada se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

Parágrafo Segundo: Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviços não caracteriza relação de emprego ou exercício de cargo ou função pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares-ES, XX de XXXXXXXX de XXXX.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES
YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
CONTRATANTE

XXXXXXX XXXXXX XXXXXXX
XXXXX XXXXX XXXXX
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF nº _____._____._____-____ CPF nº _____._____._____-____